



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 09

PROCESSO SEI Nº 476907000188202165 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

Questionamento apresentado pela empresa (NÃO SE IDENTIFICOU), referente ao processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Terceirização de Mão de Obra de Apoio às Atividades Administrativas de Atendimento aos Profissionais de Administração, Empresas Jurídicas registradas junto ao CRA-MG e Sociedade em Geral que procuram o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

As respostas aos questionamentos se encontram em seguida:

QUESTIONAMENTOS Nº 09:

“Prezados Senhores!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº em epígrafe, nos seguintes pontos:

PREGÃO / DECRETO

1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?

Resposta:

SIM, Conforme consta no edital, item 1.2.

Modo de disputa aberto, conforme consta no item 8.6 do edital.

2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

Resposta:

As empresas deverão seguir o modelo de proposta comercial apresentado no item 9 do Termo de Referência, ANEXO I do edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

Resposta:

SIM, conforme consta no item 5.1 e 5.2 do edital.

SIM, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 11.6 do edital.

4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?

Resposta:

Serão desclassificadas após a fase de lances.

5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?

Resposta:

Não.

VISTORIA

6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

Resposta:

Não há previsão de vistoria técnica no edital, porém, caso a empresa deseje conhecer o local de desempenho das atividades, deverá agendar com antecedência a visita ao local.

CONTRATO ATUAL

7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta:

Sim, já existe, mas será uma nova contratação. Tendo em vista que estamos realizando processo licitatório para a contratação de empresa para o objeto mencionado, não se trata de renovação de contrato com a atual contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

8. *Qual a data término do atual contrato?*

Resposta: 13/03/2021.

9. *Qual a data estimada para início das atividades?*

Resposta: Segunda quinzena de março de 2021.

10. *Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?*

Resposta: 5 (cinco).

11. *Qual o valor dos salários praticados atualmente?*

Resposta:

O valor dos salários segue a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria do ano vigente, 2021. Vide respostas a questionamentos publicados no site do CRA-MG e no Sistema Cmprasnet.

12. *Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*

Resposta:

Não.

13. *Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?*

Resposta:

Vide “Resposta a Questionamentos nº 01”, publicado no site do CRA-MG e no Sistema Cmprasnet.

A empresa deverá adotar o sindicato pertencente ao ramo de atividade dos profissionais contratados.

14. *No laudo de PPR/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?*

Resposta: Não.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

LICITAÇÃO

15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.

Resposta: Não há previsão de adicional de insalubridade para o cargo.

16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual?

Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

Resposta: Sim, no entanto, não há previsão de adicional de insalubridade para o cargo.

17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Resposta:

Não estamos realizando processo licitatório para contratação de profissionais para limpeza. Por gentileza verifiquem o edital.

JORNADA DE TRABALHO.

18. Qual o horário de trabalho dos turnos?

Resposta:

De 8h às 18h de segunda as sextas feiras com direito a 1h12min de almoço.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta:

Vide item 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Sim. Há várias linhas de transporte e os valores das tarifas podem variar de acordo com o itinerário. Por gentileza consultar os sites especializados, tais como BHTrans.

21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra-jornada?

Resposta:

Não estamos realizando processo licitação para posto de trabalho com jornada 12x36.

FORNECIMENTO DE INSUMOS

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: Não.

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: Não.

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: Não.

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: Não. Poderá ser realizado por folha de ponto.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

26. *Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?*

Resposta:

Vide item 8.2, letra “v” do Anexo II do edital. O uniforme será composto por 2 blusas e 2 calças sociais e 1 par de sapatos.

DIVERSOS

27. *Qual o respectivo percentual de ISSQN?*

Resposta:

- Fornecimento de mão-de-obra não temporária contratados pelo prestador do serviço;
- Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Alíquota de ISS 5%, conforme consulta a tributação municipal.

<https://bhisdigital.pbh.gov.br/atde/pages/codigoTributacaoMunicipal.jsf#AncoraInicioTela>

28. *O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?*

Resposta:

O preposto deverá comparecer ao local de trabalho quando necessário.

29. *Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?*

Resposta:

Não, desde que possa comparecer presencialmente no endereço da Contratante quando necessário.

Não, a atividade a ser desempenhada pelo profissional terceirizado não pode ser a mesma desempenhada pelo preposto, pois são atividades com escopos diversos.

30. *O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Resposta:

Não.

31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

Resposta:

Sim.

32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?

Resposta:

Não.

33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta:

Sim, os pagamentos são realizados pelo CRA-MG em dia.

34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

Resposta:

Vide cláusula quinta da minuta do contrato – Anexo II do edital.

35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

Resposta:

SIM.

36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?

"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

*de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:
"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade."*

Resposta:

Não.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Setor Comercial - Licitações

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

Adm. Lillian Saeki

Pregoeira – CRA-MG 27.312

Documento publicado no site do CRA-MG: www.cramg.org.br/Licitações em andamento